



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de Assinatura Anual para acesso aos Serviços do Sistema Banco de Preços, através do site Negócios Públicos, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação.

2. JUSTIFICATIVA

A Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos- GEALS pretende nessa proposta de contratação de serviços um melhor aprimoramento nas elaborações dos Termos de Referência dispondo de um meio a mais no auxílio da composição dos orçamentos. Destaca também a necessidade de suprir os serviços de consultas de preços e valores estimados com maior rapidez e agilidade, ferramenta que é elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação. A NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA atua no mercado através de seu Banco de Preços como um diferencial, fornecendo mais de 15.000,00 (quinze mil) resultados de licitações “preços”, estabelecidos nos últimos 12(doze) meses baseado em preços praticados por outros órgãos públicos e afins. Este serviço é acompanhado por profissionais especializados na elaboração apurada das pesquisas que prima pela facilidade e maior qualidade e eficiência para a formação de preços e consultas e ou elaborações de Termos de Referência, especificamente.

Obs.: Ademais, julgamos pela especialidade dos serviços ofertados pela NP EVENTOS, sendo única no mercado. Ressaltamos ainda que vários Órgãos fazem uso dessa ferramenta como base em seus procedimentos, sendo eles: TCU (Tribunal de Contas da União); DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); TST (Tribunal Superior do trabalho); CN-MP (Conselho Nacional do Ministério Público).

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	Contratação de Assinatura Anual para acesso aos Serviços do Sistema Banco de Preços (através do site Negócios Públicos)	02	7.990,00	15.980,00

* Este valor refere-se a duas aquisições de senha de acesso, e como cortesia mais duas senha de acesso conforme vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Contratação de 12 (doze) meses de Assinatura Anual para acesso aos Serviços do Sistema Banco de Preço, com disponibilidade de acesso somente autenticado com a mesma login/senha, de uso exclusivo, via *Internet*.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Oferecer mais um canal no auxílio da composição dos orçamentos dos Termos de Referência, ampliando os meios de pesquisa.

6. PAGAMENTO

O pagamento da contratação de serviços será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEFAZ)

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Nessas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3. Sem prejuízo do expresso no item 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

d) (Para os casos não previstos no item 9.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

9.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b).

9.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 11 de outubro 2017.


José Francisco de Souza Júnior
Gerente Apoio Logístico e de Suprimentos